PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) LEI esteve fixado (a) no mural de publicações desta prefeitura, no período de 23/04/14 à 03/05/14.
Jari-RS, 23/04/14

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI MUNICIPAL 1980, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDE REAJUSTE AO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARI.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição anual do Auxílio Alimentação na ordem de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) e aumento real no percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), sendo que o mesmo passa a importar R$254,08 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), a incidir à partir da parcela referente ao mês de março de dois mil e quatorze.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a primeiro de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

JUSTIFICATIVA
ao Projeto de Lei nº 003/2014

Nobres Vereadores:

Considerando que é direito dos servidores municipais a revisão geral anual de seus vencimentos e ou remunerações, tem-se que o presente projeto vem de encontro à previsão legal do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, bem como da própria Lei Orgânica Municipal que prevê tal direito.

Nesse sentido,faz-se mister o envio e aprovação do presente, a fim de proporcionar aos servidores a reposição do poder aquisitivo da moeda diante dos nefastos efeitos da inflação, corrigido pelo IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses anteriores a março (mês no qual fora reajustado o benefício no exercício anterior), no percentual de 5,77%, mais 4,23% de aumento real.

De mais a mais, a própria legislação que instituiu o auxílio alimentação prevê que o mesmo seja reajustado e ou aumentado de acordo na mesma forma e índices da revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores.

Desta maneira, esperando a Vossa compreensão, pedimos a aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis Desta Casa Legislativa.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Jari (RS), aos vinte e quatro dias do mês de março de 2014.

OSNEI RECH RIGHI
Presidente

ELDO SCHNEIDER
Vice-Presidente

ERON VALAU
1º Secretário

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário